



COMISSÃO DE ECONOMIA, INOVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Projeto de Resolução n.º 1752/XIII/3.ª (PCP) - Pela ampliação e melhoria da capacidade operacional da pista do Aeroporto da Horta

Projeto de Resolução n.º 1762/XIII/3.ª (PSD) - Aeroporto da Horta

Projeto de Resolução n.º 1765/XIII/3.ª (CDS-PP) - Recomenda ao Governo a melhoria e ampliação do Aeroporto da Horta

Projeto de Resolução n.º 1766/XIII/3.ª (PS) - Ampliação da pista do Aeroporto da Horta

Projeto de Resolução n.º 1769/XIII/3.ª (BE) - Recomenda ao Governo que proceda à requalificação urgente do Aeroporto da Horta

Relatório de votação na especialidade

1. Os Projetos de Resolução n.ºs 1752/XIII/3.ª, do PCP, 1762/XIII/3.ª, do PSD, 1765/XIII/3.ª, do CDS-PP, 1766/XIII/3.ª (PS) e 1769/XIII/3.ª, do BE, deram entrada na Assembleia da República, respetivamente, em 3 de julho de 2018, 11 de julho de 2018, 12 de julho de 2018 e 13 de julho de 2018, respetivamente, tendo sido discutidos na Comissão em 17 de julho de 2018 e em 30 de abril de 2019 e votados na generalidade em Plenário em 18 de julho de 2018 e em 10 de maio de 2019, datas em que, por determinação de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República, baixaram, para apreciação na especialidade, à Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas.
2. No âmbito da apreciação na especialidade foi apresentado pelos autores dos projetos de resolução uma proposta de texto conjunto do teor das iniciativas.
3. Na sua reunião de 10 de julho de 2019, na qual se encontravam presentes todos os Grupos Parlamentares, com exceção do PEV e do PAN, a Comissão procedeu à apreciação na especialidade destas iniciativas e da proposta de texto conjunto apresentada.
4. A proposta de texto conjunto foi **aprovada por unanimidade**, registando-se a ausência do PEV e do PAN.



COMISSÃO DE ECONOMIA, INOVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

5. Segue em anexo o texto final resultante desta votação.

Palácio de São Bento, em 10 de julho de 2019

O Presidente da Comissão

(Hélder Amaral)



COMISSÃO DE ECONOMIA, INOVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**Texto final
apresentado pela Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas
relativo aos**

**Projeto de Resolução n.º 1752/XIII/3.ª (PCP) - Pela ampliação e melhoria da
capacidade operacional da pista do Aeroporto da Horta**

Projeto de Resolução n.º 1762/XIII/3.ª (PSD) - Aeroporto da Horta

**Projeto de Resolução n.º 1765/XIII/3.ª (CDS-PP) - Recomenda ao Governo a
melhoria e ampliação do Aeroporto da Horta**

**Projeto de Resolução n.º 1766/XIII/3.ª (PS) - Ampliação da pista do Aeroporto da
Horta**

**Projeto de Resolução n.º 1769/XIII/3.ª (BE) - Recomenda ao Governo que proceda
à requalificação urgente do Aeroporto da Horta**

Resolução

**Título: Recomenda ao Governo a adoção de medidas urgentes pela ampliação da pista
e melhoria da capacidade operacional do Aeroporto da Horta**

A Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República, resolve recomendar ao Governo que:

1. Assegure as condições técnicas e financeiras para a concretização da ampliação da pista do Aeroporto da Horta, com a categoria de Aeroporto Internacional, obtida em 2001:

1.1. Construção das áreas de segurança de fim de pista (RESA – Runway End Safety Area);

1.2. Reabilitação integral do pavimento da pista, incrementando a respetiva classificação de capacidade de carga;

1.3. Análise técnica e preparação dos projetos com vista à ampliação da pista para uma extensão não inferior a 2050 metros e à instalação do sistema de aterragem por instrumentos (ILS – Instrument Landing System).

1.4. Modernização e a melhoria das condições de operacionalidade aeroportuária do “lado terra”, prevendo o aumento de tráfego aeroportuário que a requalificação do aeroporto e a evolução expetável da procura deve implicar, bem como os investimentos necessários para garantir uma boa acessibilidade ao aeroporto;

2. Diligencie junto da ANA - Aeroportos de Portugal, S.A. a calendarização da ampliação da pista do aeroporto da Horta, visando a melhoria das condições de segurança e operacionalidade desta infraestrutura, considerando as recomendações da ICAO;



COMISSÃO DE ECONOMIA, INOVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

3. Garanta a fiscalização e o cumprimento das obrigações do concessionário decorrentes dos contratos vigentes.
4. Promova a articulação indispensável com o Governo Regional dos Açores, bem como com as entidades envolvidas, com competência no setor aeroportuário, designadamente a ANAC, NAV, ANA, SATA e TAP;
5. Desenvolva, no quadro dos apoios europeus à mobilidade das regiões ultraperiféricas, uma avaliação de quais os mecanismos de apoio que podem ser colocados ao serviço da região.

Palácio de São Bento, em 10 de julho de 2019

O Presidente da Comissão

(Hélder Amaral)

AN
anexos - PEV
& PAN

Recomenda ao Governo a adoção de medidas urgentes pela ampliação da pista e melhoria da capacidade operacional do Aeroporto da Horta

A Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República, resolve recomendar ao Governo que:

1. Assegure as condições técnicas e financeiras para a concretização da ampliação da pista do Aeroporto da Horta, com a categoria de Aeroporto Internacional, obtida em 2001:
 - 1.1. Construção das áreas de segurança de fim de pista (RESA – Runway End Safety Area);
 - 1.2. Reabilitação integral do pavimento da pista, incrementando a respetiva classificação de capacidade de carga;
 - 1.3. Análise técnica e preparação dos projetos com vista à ampliação da pista para uma extensão não inferior a 2050 metros e à instalação do sistema de aterragem por instrumentos (ILS – Instrument Landing System).
 - 1.4. Modernização e a melhoria das condições de operacionalidade aeroportuária do “lado terra”, prevendo o aumento de tráfego aeroportuário que a requalificação do aeroporto e a evolução expetável da procura deve implicar, bem como os investimentos necessários para garantir uma boa acessibilidade ao aeroporto;
2. Diligencie junto da ANA - Aeroportos de Portugal, S.A. a calendarização da ampliação da pista do aeroporto da Horta, visando a melhoria das condições de segurança e operacionalidade desta infraestrutura, considerando as recomendações da ICAO;
3. Garanta a fiscalização e o cumprimento das obrigações do concessionário decorrentes dos contratos vigentes.
4. Promova a articulação indispensável com o Governo Regional dos Açores, bem como com as entidades envolvidas, com competência no setor aeroportuário, designadamente a ANAC, NAV, ANA, SATA e TAP;
5. Desenvolva, no quadro dos apoios europeus à mobilidade das regiões ultraperiféricas, uma avaliação de quais os mecanismos de apoio que podem ser colocados ao serviço da região.

